



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.156/2025.-

Monte Azul Paulista, 19 de Março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº.1.552, de 19/03/2025, dispondo sobre: Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008, para que seja convocado **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para deliberação em caráter de Regime de Urgência.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista- SP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON RODRIGUES,
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a.

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 19/03/2025 00000274 16:24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº.1552, de 19 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: Altera a Lei nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

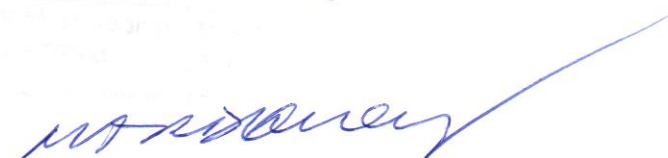
Art. 1º - Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

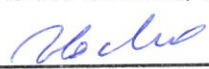
Parágrafo único. O anexo que trata o caput deste artigo prevê reajuste remuneratório ao Plano de Carreira e Valorização do Magistério Municipal em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento)

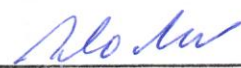
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.025, porém os pagamentos com referidos reajustes somente à partir de Março de 2025, retroativamente.

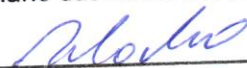
**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de Março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 20 / 03 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 20 / 03 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 20 / 03 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 24 / 03 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 24 / 03 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAÍ-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 24 / 03 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

JUSTIFICATIVA

REF. PL 1552/25

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 1.552/2024, que "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008."

As alterações apresentadas referem-se à adequação dos vencimentos dos integrantes do quadro do magistério, com o fito de atender ao piso nacional profissional estipulado para o ano de 2025, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

Isto porque, em janeiro do corrente ano, fora publicada a Portaria do MEC nº 77/2025 com o Valor Nacional do Piso do Magistério Público para o ano de 2025 no valor de R\$4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Convém esclarecer que o piso salarial nacional do magistério foi criado em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, no artigo 60, inciso III, alínea "e" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Conforme a legislação vigente, a correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de um para outro ano.

Nos termos do §1º, art. 2º, da mencionada Lei Federal nº 11.738/2008, o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, sendo que para jornadas inferiores, o valor será proporcional.

Por fim, vale lembrar que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI nº 4.167, assentou que o valor do piso fixado pela Lei Federal nº 11.738/08, corresponde ao vencimento e não à remuneração, bem como declarou que aludida norma é constitucional, conforme fica claro pela leitura do trecho do acórdão, que abaixo transcrevemos:

"É constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores da educação básica com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores da educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento ao sistema educacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador. (original sem grifo e negrito)

Portanto, imprescindível a propositura do presente Substitutivo ao Projeto de Lei para a adequação das tabelas de vencimentos dos integrantes do magistério público municipal.

Pelas razões expostas, rogamos de Vossa Excelência e de seus nobres pares, a aprovação do presente Substitutivo ao Projeto de Lei, como medida necessária para o oferecimento de serviços públicos eficazes.

Certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Monte Azul Paulista, 19 de Março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO ÚNICO DESTA LEI

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS, A QUE SE REFERE A LEI 2335/2021

Item	Grau/Ref.	A	B sobre o A 5%	C sobre o A 10%	D sobre o A 15%	E sobre o A 20%	F sobre o A 25%	G sobre o A 30%	H sobre o A 35%	I sobre o A 40%	J sobre o A 45%
01	26h40 - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 3.285,74	R\$ 3.450,03	R\$ 3.614,31	R\$ 3.778,60	R\$ 3.942,89	R\$ 4.107,18	R\$ 4.271,46	R\$ 4.435,75	R\$ 4.600,04	R\$ 4.764,32
02	40h - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 4.867,77	R\$ 5.111,16	R\$ 5.354,55	R\$ 5.597,94	R\$ 5.841,32	R\$ 6.084,71	R\$ 6.328,10	R\$ 6.571,49	R\$ 6.814,88	R\$ 7.058,27
03	26h40 - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 3.285,74	R\$ 3.450,03	R\$ 3.614,31	R\$ 3.778,60	R\$ 3.942,89	R\$ 4.107,18	R\$ 4.271,46	R\$ 4.435,75	R\$ 4.600,04	R\$ 4.764,32
04	26h40 - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 3.285,74	R\$ 3.450,03	R\$ 3.614,31	R\$ 3.778,60	R\$ 3.942,89	R\$ 4.107,18	R\$ 4.271,46	R\$ 4.435,75	R\$ 4.600,04	R\$ 4.764,32
05	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 3.550,48	R\$ 3.728,00	R\$ 3.905,53	R\$ 4.083,05	R\$ 4.260,58	R\$ 4.438,10	R\$ 4.615,62	R\$ 4.793,15	R\$ 4.970,67	R\$ 5.148,20
06	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 5.284,89	R\$ 5.549,13	R\$ 5.813,38	R\$ 6.077,62	R\$ 6.341,87	R\$ 6.606,11	R\$ 6.870,36	R\$ 7.134,60	R\$ 7.398,85	R\$ 7.663,09
07	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 5.564,05	R\$ 5.842,25	R\$ 6.120,46	R\$ 6.398,66	R\$ 6.676,86	R\$ 6.955,06	R\$ 7.233,27	R\$ 7.511,47	R\$ 7.789,67	R\$ 8.067,87
08	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 6.259,56	R\$ 6.572,54	R\$ 6.885,52	R\$ 7.198,49	R\$ 7.511,47	R\$ 7.824,45	R\$ 8.137,43	R\$ 8.450,41	R\$ 8.763,38	R\$ 9.076,36
09	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 6.954,91	R\$ 7.302,66	R\$ 7.650,40	R\$ 7.998,15	R\$ 8.345,89	R\$ 8.693,64	R\$ 9.041,38	R\$ 9.389,13	R\$ 9.736,87	R\$ 10.084,62

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu Mardqueu Silvio França, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP, na qualidade de Ordenador de Despesas, por meio de seu contador o Sr. Lenon Rocha Martinez, que através de seu parecer contábil elucida que o referente projeto de lei está em acordo com a dotação orçamentária anual.

Sendo assim o senhor Prefeito declara, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa através do projeto de lei nº **1.547/2025**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Monte Azul Paulista, 13 de março de 2025.


Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE – Dispõe sobre as despesas de reajuste de 6,27% dos vencimentos dos integrantes do quadro do magistério, alterando a Lei Municipal nº 2.335 de 16/12/202.

INFORMAÇÕES FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL

Descrição	Folha Bruta
FOLHA PAGAMENTO ATUAL	1.340.382,60

INFORMAÇÕES FOLHA DE PAGAMENTO COM REAJUSTE DE 6,27%

Descrição	Folha Bruta
FOLHA PAGAMENTO REAJUSTE - 6,27 %	1.424.424,59

RESULTADO DO REAJUSTE DE 6,27%

Descrição	Folha Bruta
RESULTADO DO REAJUSTE MENSAL	84.041,99

ESTIMATIVA DE CUSTO RESUMIDO - ANUAL

Descrição	Valor		
	2025	2026	2027
RESULTADO ANUAL REAJUSTE 6,27%	1.008.503,88	1.008.503,88	1.008.503,88

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projetos(s) / Atividades(s): Diversas Atividades Elementos(s) de Despesa(s): 3.1.90.11 e 3.1.90.13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Receita Corrente Líquida 2024 acumulado últimos 12 meses (DEZ/24)	R\$ 129.707.031,29
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses – consolidado	R\$ 57.381.093,80
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	44,24%

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025

Receita Corrente Líquida 2025 acumulado últimos 12 meses	R\$ 125.332.000,00
Custo estimado das despesas para 2025	R\$ 1.008.503,88
Estimativa de impacto orçamentário	0,80%

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026

Previsão Receita Corrente Líquida Exercício 2026	R\$ 135.000.000,00
Custo estimado das despesas para 2026	R\$ 1.008.503,88
Estimativa de impacto orçamentário	0,75%

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027

Previsão Receita Corrente Líquida Exercício 2027	R\$ 140.000.000,00
Custo estimado das despesas para 2027	R\$ 1.008.503,88
Estimativa de impacto orçamentário	0,72%

RESULTADO DO IMPACTO – PARECER CONTABILIDADE/FINANCEIRO

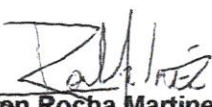
a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

d - Possui adequação orçamentária e financeira nas Peças Orçamentárias - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

Monte Azul Paulista, 13 de março de 2025.


Lenon Rocha Martinez
Contador
CRC 1SP341167/0-6





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELENCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17h30 DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.552/2025 - DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 2.335, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.553/2025 - DISPÕE SOBRE: DESAFETA ÁREA PÚBLICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

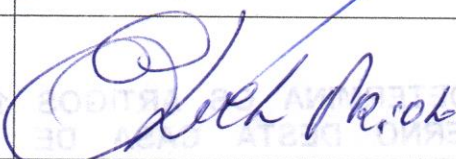
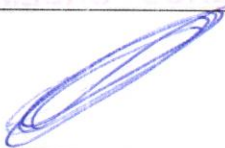
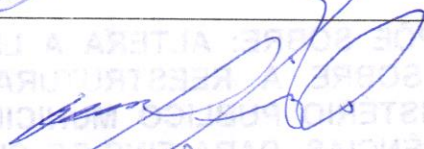
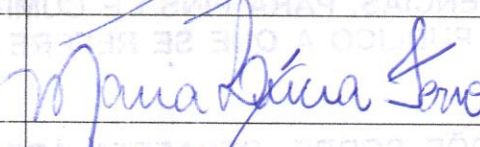
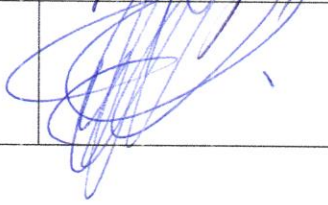
Monte Azul Paulista, 20 de março de 2025.

WILSON RODRIGUES

**Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.**

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 24 DE MARÇO DE 2025, ÀS 17H30**

MONTE AZUL PAULISTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique		21/03/2025	12:04
Eliel Prioli		21/03/2025	10:59 HS
Lucas P. R. Castro		21/03/2025	10h 55 min
Luciana Ap. Kubica			
Maicon C. B. Gonçalves		24/3/25	13:08
Mardqueu S. França Filho		21/03/25	11:05
Maria Lúcia Ferro		21/03/2025	15:34 HS
Moisés A. Teixeira		21/03/2025	14:35
Percival Rogge		21/03/2023	15:08
Rodrigo F. Arruda		21/03/23	11:09

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....



PARECER JURÍDICO n.: 023/2025

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto: Projeto de Lei nº. 1.552 de 19 de Março de 2025, que "Altera a Lei no 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal no 11.738/2008,".

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza a conceder aos servidores públicos do Magistério Municipal, reajuste remuneratório de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), nos vencimentos contidos no Anexo II da Lei Municipal no 2.335, de 16 de dezembro de 2.021.

2. Fundamentação:

O Prefeito Municipal, nos termos do artigo 211 da constituição Federal, bem como baseada na Lei 11.738/2008, encaminhou o Presente Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos na Lei 1.555 de 20 de junho de 2008.

Em 16 de julho de 2008 foi sancionada a Lei nº 11.738, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....



Assim, analisando a matéria sob o ponto de vista formal, constatamos que a proposta em tela segue o disposto no Artigo 28 §1º. 2 da Lei Orgânica do Município quanto à iniciativa.

No que concerne à análise material da proposição em comento, isto é, a sujeição de seu objetivo à efetiva concreção da disposição legal, verifica-se que, no sentido de garantir o Plano de Carreira específico para o magistério público, trazendo inovações em relação à evolução funcional dos integrantes do quadro de magistério, de forma a valorizar os profissionais que buscam níveis mais elevados de graduação, o que reflete sobremaneira a qualidade de ensino municipal.

Outrossim, no tocante ao impasse sobre a regra do piso salarial a UVESP em seu parecer assim se manifestou,

"O PAGAMENTO DO PISO É DE RESPONSABILIDADE das prefeituras e estados, a partir de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) repassados pela União, além da arrecadação de impostos".

A polêmica é em torno dos critérios usados para definir o percentual de reajuste. Um novo Fundeb entrou em vigor em 2021 e, por essa razão, a CNM, entidade que representa os municípios, questiona as regras se basearem no Fundeb de 2007.

A CNM diz ainda que o critério utilizado não respeita a Emenda Constitucional 108/2020, que incluiu o art. 212-A na Constituição Federal, que diz que "lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública."

"O MEC defende haver "entendimento jurídico consolidado e vigente sobre a questão", garantindo respaldo técnico e jurídico aos critérios de reajuste". (UVESP 12 de abril 2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....



Pelas precedentes razões, manifestamos nosso parecer pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.308 de 29 de Abril de 2023, por contemplar todos os requisitos constitucionais e legais exigidos para sua regular tramitação nesta Câmara Municipal.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 24 de março de 2025.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YXBKDHUJX9F9B7VA>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YXBK-DHUI-X9F9-B7VA



“ Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 24/03/2025, às 14:42:48

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO. E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Referente: Projeto de Lei nº 1552/2025 de 19/03/2025 - Dispõe sobre: Altera a Lei nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 1552/2025, de 19 de março de 2025, que "Dispõe sobre: Altera a Lei nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere à Lei Federal nº 11.738/2008.", decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 24 de março de 2025.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

MARQUEU S. FRANÇA FILHO
Presidente

MOISES ANT. TEIXEIRA
Relator

ELIEL PRIOLI
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MAICON C. B. GONÇALES
Presidente

PERCIVAL ROGGE
Relator

CLAUDIO ANT. HENRIQUE
Membro

EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RODRIGO F. ARRUDA
Suplente

MAICON C. B. GONÇALES
Relator

MARIA LUCIA FERRO
Membro

Exato de São Paulo



PARCELA EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO E
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referência: Projeto de Lei nº 7883/2025 de 19/03/2025 - Dispõe sobre a Lei nº 5.335, de 18 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional de 2025.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 24 / 03 / 25

Wilson Rodrigues

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO

Plenário das Sessões, em 24 / 03 / 25

Wilson Rodrigues

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

RODRIGO F. ARRUDA
Secretário

MAICON C. B. GONÇALVES
Presidente

MARCOS S. FRANCO FILHO
Presidente

MAICON C. B. GONÇALVES
Relator

PERCIVAL ROGER
Relator

MOISÉS ANT. TEIXEIRA
Relator

MARIA LUCIA FERRO
Membro

CLAUDIO ANT. HENRIQUE
Membro

ELIEL PRICLI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 2017/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1552, de 19 de março de 2025.

Dispõe sobre: Altera a Lei nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - O anexo que trata o caput deste artigo prevê reajuste remuneratório ao Plano de Carreira e Valorização do Magistério Municipal em 6,27% (seis vírgula, vinte e sete por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.025, porém os pagamentos com referidos reajustes somente a partir de Março de 2025, retroativamente.

Monte Azul Paulista, 25 de março de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente

MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário

MARIA LÚCIA FERRO
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO ÚNICO DESTA LEI

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS, A QUE SE REFERE A LEI 2335/2021

Item	Grau/Ref.	A	B sobre o A 5%	C sobre o A 10%	D sobre o A 15%	E sobre o A 20%	F sobre o A 25%	G sobre o A 30%	H sobre o A 35%	I sobre o A 40%	J sobre o A 45%
01	26h40 - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 3.285,74	R\$ 3.450,03	R\$ 3.614,31	R\$ 3.778,60	R\$ 3.942,89	R\$ 4.107,18	R\$ 4.271,46	R\$ 4.435,75	R\$ 4.600,04	R\$ 4.764,32
02	40h - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 4.867,77	R\$ 5.111,16	R\$ 5.354,55	R\$ 5.597,94	R\$ 5.841,32	R\$ 6.084,71	R\$ 6.328,10	R\$ 6.571,49	R\$ 6.814,88	R\$ 7.058,27
03	26h40 - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 3.285,74	R\$ 3.450,03	R\$ 3.614,31	R\$ 3.778,60	R\$ 3.942,89	R\$ 4.107,18	R\$ 4.271,46	R\$ 4.435,75	R\$ 4.600,04	R\$ 4.764,32
04	26h40 - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 3.285,74	R\$ 3.450,03	R\$ 3.614,31	R\$ 3.778,60	R\$ 3.942,89	R\$ 4.107,18	R\$ 4.271,46	R\$ 4.435,75	R\$ 4.600,04	R\$ 4.764,32
05	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 3.550,48	R\$ 3.728,00	R\$ 3.905,53	R\$ 4.083,05	R\$ 4.260,58	R\$ 4.438,10	R\$ 4.615,62	R\$ 4.793,15	R\$ 4.970,67	R\$ 5.148,20
06	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 5.284,89	R\$ 5.549,13	R\$ 5.813,38	R\$ 6.077,62	R\$ 6.341,87	R\$ 6.606,11	R\$ 6.870,36	R\$ 7.134,60	R\$ 7.398,85	R\$ 7.663,09
07	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 5.564,05	R\$ 5.842,25	R\$ 6.120,46	R\$ 6.398,66	R\$ 6.676,86	R\$ 6.955,06	R\$ 7.233,27	R\$ 7.511,47	R\$ 7.789,67	R\$ 8.067,87
08	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 6.259,56	R\$ 6.572,54	R\$ 6.885,52	R\$ 7.198,49	R\$ 7.511,47	R\$ 7.824,45	R\$ 8.137,43	R\$ 8.450,41	R\$ 8.763,38	R\$ 9.076,36
09	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 6.954,91	R\$ 7.302,66	R\$ 7.650,40	R\$ 7.998,15	R\$ 8.345,89	R\$ 8.693,64	R\$ 9.041,38	R\$ 9.389,13	R\$ 9.736,87	R\$ 10.084,62



www.transplantecornea.com.br

INSTITUTO DE OLHOS

Transplante de córnea
Catarata por facoemulsificação
Miopia, hipermetropia e astigmatismo por excimer laser
Topografia corneana computador

ATESTADO

Paciente **Luciana Aparecida Kubica** realizou uma cirurgia de Anel de Ferrara em olho direito e deverá manter-se afastada de suas atividades diárias e permanecer de repouso.

Atestado do dia 20/03/2025 à 02/04/2025.

CID : H187

Dr. André Luiz P. Ribeiro
CRM/SP 89.269

Dr. André Luiz Parolin Ribeiro
Cirurgião Oftalmologista
CRMSP 89.269

*Especialista pela Escola Paulista de Medicina
Título de Especialista pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
Médico da Equipe de Transplante de córnea e
Orientador de residência médica do Hospital Oftalmológico de Sorocaba*

(017) 3342-5453
AVENIDA RAUL FURQUIM N : 570
Centro
Bebedouro-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2730, de 25 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: Altera a Lei nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O anexo que trata o caput deste artigo prevê reajuste remuneratório ao Plano de Carreira e Valorização do Magistério Municipal em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.025, porém os pagamentos com referidos reajustes somente à partir de Março de 2025, retroativamente.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 25 de Março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO ÚNICO DESTA LEI

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS, A QUE SE REFERE A LEI 2335/2021

Item	Grau/Ref.	A	B sobre o A 5%	C sobre o A 10%	D sobre o A 15%	E sobre o A 20%	F sobre o A 25%	G sobre o A 30%	H sobre o A 35%	I sobre o A 40%	J sobre o A 45%
01	26h40 - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 3.285,74	R\$ 3.450,03	R\$ 3.614,31	R\$ 3.778,60	R\$ 3.942,89	R\$ 4.107,18	R\$ 4.271,46	R\$ 4.435,75	R\$ 4.600,04	R\$ 4.764,32
02	40h - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 4.867,77	R\$ 5.111,16	R\$ 5.354,55	R\$ 5.597,94	R\$ 5.841,32	R\$ 6.084,71	R\$ 6.328,10	R\$ 6.571,49	R\$ 6.814,88	R\$ 7.058,27
03	26h40 - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 3.285,74	R\$ 3.450,03	R\$ 3.614,31	R\$ 3.778,60	R\$ 3.942,89	R\$ 4.107,18	R\$ 4.271,46	R\$ 4.435,75	R\$ 4.600,04	R\$ 4.764,32
04	26h40 - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 3.285,74	R\$ 3.450,03	R\$ 3.614,31	R\$ 3.778,60	R\$ 3.942,89	R\$ 4.107,18	R\$ 4.271,46	R\$ 4.435,75	R\$ 4.600,04	R\$ 4.764,32
05	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 3.550,48	R\$ 3.728,00	R\$ 3.905,53	R\$ 4.083,05	R\$ 4.260,58	R\$ 4.438,10	R\$ 4.615,62	R\$ 4.793,15	R\$ 4.970,67	R\$ 5.148,20
06	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 5.284,89	R\$ 5.549,13	R\$ 5.813,38	R\$ 6.077,62	R\$ 6.341,87	R\$ 6.606,11	R\$ 6.870,36	R\$ 7.134,60	R\$ 7.398,85	R\$ 7.663,09
07	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 5.564,05	R\$ 5.842,25	R\$ 6.120,46	R\$ 6.398,66	R\$ 6.676,86	R\$ 6.955,06	R\$ 7.233,27	R\$ 7.511,47	R\$ 7.789,67	R\$ 8.067,87
08	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 6.259,56	R\$ 6.572,54	R\$ 6.885,52	R\$ 7.198,49	R\$ 7.511,47	R\$ 7.824,45	R\$ 8.137,43	R\$ 8.450,41	R\$ 8.763,38	R\$ 9.076,36
09	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 6.954,91	R\$ 7.302,66	R\$ 7.650,40	R\$ 7.998,15	R\$ 8.345,89	R\$ 8.693,64	R\$ 9.041,38	R\$ 9.389,13	R\$ 9.736,87	R\$ 10.084,62



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis / Decretos / Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2730, de 25 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: Altera a Lei nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O anexo que trata o caput deste artigo prevê reajuste remuneratório ao Plano de Carreira e Valorização do Magistério Municipal em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.025, porém os pagamentos com referidos reajustes somente à partir de Março de 2025, retroativamente.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 25 de Março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO ÚNICO DESTA LEI

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS, A QUE SE REFERE A LEI 2335/2021

Item	Grau/Ref.	A	B sobre o A 5%	C sobre o A 10%	D sobre o A 15%	E sobre o A 20%	F sobre o A 25%	G sobre o A 30%	H sobre o A 35%	I sobre o A 40%	J sobre o A 45%
01	26h40 - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 3.285,74	R\$ 3.450,03	R\$ 3.614,31	R\$ 3.778,60	R\$ 3.942,89	R\$ 4.107,18	R\$ 4.271,46	R\$ 4.435,75	R\$ 4.600,04	R\$ 4.764,32
02	40h - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 4.867,77	R\$ 5.111,16	R\$ 5.354,55	R\$ 5.597,94	R\$ 5.841,32	R\$ 6.084,71	R\$ 6.328,10	R\$ 6.571,49	R\$ 6.814,88	R\$ 7.058,27
03	26h40 - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 3.285,74	R\$ 3.450,03	R\$ 3.614,31	R\$ 3.778,60	R\$ 3.942,89	R\$ 4.107,18	R\$ 4.271,46	R\$ 4.435,75	R\$ 4.600,04	R\$ 4.764,32
04	26h40 - Redação dada pela Lei nº 2.523, de 2023	R\$ 3.285,74	R\$ 3.450,03	R\$ 3.614,31	R\$ 3.778,60	R\$ 3.942,89	R\$ 4.107,18	R\$ 4.271,46	R\$ 4.435,75	R\$ 4.600,04	R\$ 4.764,32
05	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 3.550,48	R\$ 3.728,00	R\$ 3.905,53	R\$ 4.083,05	R\$ 4.260,58	R\$ 4.438,10	R\$ 4.615,62	R\$ 4.793,15	R\$ 4.970,67	R\$ 5.148,20
06	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 5.284,89	R\$ 5.549,13	R\$ 5.813,38	R\$ 6.077,62	R\$ 6.341,87	R\$ 6.606,11	R\$ 6.870,36	R\$ 7.134,60	R\$ 7.398,85	R\$ 7.663,09
07	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 5.564,05	R\$ 5.842,25	R\$ 6.120,46	R\$ 6.398,66	R\$ 6.676,86	R\$ 6.955,06	R\$ 7.233,27	R\$ 7.511,47	R\$ 7.789,67	R\$ 8.067,87
08	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 6.259,56	R\$ 6.572,54	R\$ 6.885,52	R\$ 7.198,49	R\$ 7.511,47	R\$ 7.824,45	R\$ 8.137,43	R\$ 8.450,41	R\$ 8.763,38	R\$ 9.076,36
09	40h - Redação dada pela Lei nº 2.612, de 2024	R\$ 6.954,91	R\$ 7.302,66	R\$ 7.650,40	R\$ 7.998,15	R\$ 8.345,89	R\$ 8.693,64	R\$ 9.041,38	R\$ 9.389,13	R\$ 9.736,87	R\$ 10.084,62

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3bab-5156-e792-20f4-73



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1576B, ano XIII, veiculado em 26 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LENON ROCHA MARTINEZ (CPF ***869088**) em 26/03/2025 às 16:36:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3bab-5156-e792-20f4-73>